

Chave de Acesso da NFS-e

3118601224679589300010000000000001124094377152162

Número da NFS-e
11Competência da NFS-e
27/09/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
27/09/2024 13:24:48Número da DPS
21Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
27/09/2024 13:24:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.795.893/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9577-8154

Nome / Nome Empresarial

KARLA CAMILA SILVA ALVES 09984375650

E-mail

KARLLACAMILLAVOCAL@GMAIL.COM

Endereço

RETIRO DAS ANDORINHAS, 29, RETIRO

Município

Contagem - MG

CEP

32050-470

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

administrativo@scrmg.org.br

Endereço

RUA HONORITA A. OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem/MG, conforme OS 028/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 028/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

-

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 450,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 450,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: Ação musical 27/09/2024.

PAGUE-SE: 30/09/24

FINALIDADE: serviço

destacamento

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: [Assinatura]

Mat: 678

Ass: [Assinatura]

Mat: 774

Sergio Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00Anna Luiza Vilela Dias
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária



Transações Pendentes, assinar, liberar

G333301454756094015
30/09/2024 15:00:51

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 380 PICPAY
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 121279120
CPF 099.843.756-50
Nome favorecido KARLA CAMILA SILVA ALVES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 93.004
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 30/09/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 54D71E057D3EDC19

Assinada por JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE
JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

30/09/2024 14:55:38

30/09/2024 15:00:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

APRESENTAÇÃO MUSICAL
Nº 028/2024

Data Elaboração: 24/09/2024

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº
003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2021

Processo de Credenciamento de Músicos
pra atuação nas Feiras de Economia
Solidárias de Contagem

Atividade:

Apresentação Musical nas Feiras de Economia
Solidária conforme abaixo

Setor:

Diretoria Administrativa SCR MG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

KARLA CAMILA SILVA ALVES/ MEI
CNPJ Nº 46.795.893/0001-00

4. Local de Realização / Contagem/MG

- ☒ Praça Irmã Mª de Paula- Petrolândia
☐ Novo Parque Oitis
☐ CSU Amazonas - Industrial
☐ Praça do Sol – Ressaca
☐ Centro Público de Economia Solidária

- ☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores
☐ Praça Paulo Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado
☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional
☐ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro.
☐ Praça Itajaí – Monte Castelo

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

Q

1º EVENTO

Data de realização: 27/09/2024

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: Praça Irmã Maria de Paula, Rua Refinaria Duque de Caxias, s/n – Petrolândia – Contagem – MG.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 028/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 028/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.

Assinatura do Músico

Assinatura da SCRMG

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA CAMILA SILVA ALVES
Data: 24/09/2024 15:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e/ou Carimbo

Assinatura e/ou Carimbo

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Secretaria Cultural de Minas Gerais
CPF: 15.621.247/0001-14

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG,**
objeto do 3º T.A AO Termo de
Colaboração nº 001/2022 - P.A. nº 003/2021
- Edital de Chamamento Público nº
003/2021.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e **KARLA CAMILA SILVA ALVES**, com sede à Rua Retiro das Andorinhas, nº 29 - Retiro - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 46.795.893/0001-00, neste ato representado por, **KARLA CAMILA SILVA ALVES** brasileira, produtora musical, portador do RG nº MG- 15.207.805 e do CPF nº 099.843.756-50, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Prefeitura Municipal de Contagem**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviço de atividades artísticas pelo **CONTRATADO**, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - TC Nº 001/2022, P.A.nº 003/2021;
- 1.2. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço - OS contendo:

1º EVENTO

- a) **Data de realização:** 27/09/2024
- b) **Período de execução das atividades:** 03 (três) horas
- c) **Horário de apresentação:** 19h00min às 22h00min.
- d) **Local:** Praça Irmã Maria de Paula.
- e) **Endereço:** Rua Refinaria Duque de Caxias, s/n - Petrolândia - Contagem - MG.

- 1.3.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).
- 1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no **CONTRATADO**. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- a) Por se tratar de contratação para atendimento ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s)Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

- 2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;
- 2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;
- 2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;
- 2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e



danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente **contrato**;

- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **contrato**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à **CONTRATANTE**, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de cachê, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo **CONTRATADO**, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;

3.3 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços - NFe que será emitida pelo **CONTRATADO** e encaminhada por ele à **CONTRATANTE**;

Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 028/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 028/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.

Data de realização: 27/09/2024

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00minh às 22h00min.

Local: Praça Irmã Maria de Paula.

Endereço: Rua Refinaria Duque de Caxias, s/n - Petrolândia - Contagem - MG.

3.4 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, a saber: **Banco:** PicPay Serviços S.A (380) - **Agência:** 0001, **Conta:** 12127912-0 conta física.

3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo **CONTRATADO** de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br







prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita ao **CONTRATADO**, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

- 4.1 A **CONTRATANTE** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2 O acompanhamento da **CONTRATANTE** não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do **CONTRATADO** em relação às obrigações assumidas neste contrato.
- 4.3 O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG**.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

- 5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial
- 5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.
- 5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações fica a contratante isenta de qualquer ônus.
- 5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

- 6.1 O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATADO**, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a **CONTRATANTE**.
- 6.2 O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 6.3 O **CONTRATADO** responde perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos

casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária,

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

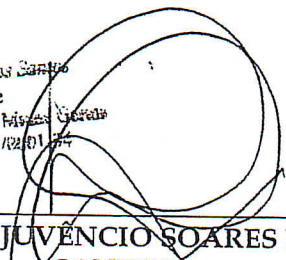
- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.
- 7.2 O **CONTRATADO** responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **contrato**.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente **contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

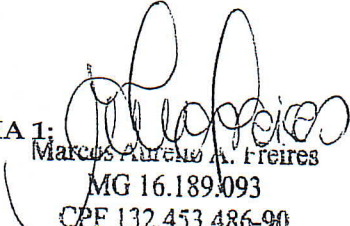
Contagem/MG, 24 de Setembro de 2024.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Secretaria Municipal de Minas Gerais
(CPF) 13.621.129/01-77

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS
SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 KARLA CAMILA SILVA ALVES
Data: 24/09/2024 15:05:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KARLA CAMILA SILVA ALVES
CNPJ 46.795.893/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
NOME: Marcos Aurelio A. Freires
CPF: MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

TESTEMUNHA 2: 
NOME:
CPF:

Milena Capila L. Gomes
143.876.366-03
RG: MG 20.788.448



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARLA CAMILA SILVA ALVES 09984375650
CNPJ: 46.795.893/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:47 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **E954.7B1E.E70D.6913**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/09/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
23/12/2024

NOME: KARLA CAMILA SILVA ALVES 09984375650

CNPJ/CPF: 46.795.893/0001-00

LOGRADOURO: RUA RETIRO DAS ANDORINHAS

NÚMERO: 29

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RETIRO

CEP: 32050470

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000804193607



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

KARLA CAMILA SILVA ALVES 09984375650

CPF/CNPJ nº: 46.795.893/0001-00

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 160288

Data de emissão: 24/09/2024

Data de validade: 23/12/2024

Controle de autenticidade: 387711193387711

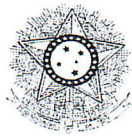
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARLA CAMILA SILVA ALVES 09984375650 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.795.893/0001-00

Certidão nº: 65847259/2024

Expedição: 24/09/2024, às 14:40:05

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARLA CAMILA SILVA ALVES 09984375650 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.795.893/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.795.893/0001-00

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

[illegible]

